Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 0004 /2016

Altera os valores remuneratórios do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Beberibe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica alterado o quadro remuneratório dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Beberibe da Lei Municipal nº 1.078, 27 de abril de 2012, vigorando os termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

Antônio Francisco das Chagas
1º Vice-Presidente

João Germano Barros
2º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
1º Secretário

José Nunes Vieira
2º Secretário

Francisco Rebouças Lima
3º Secretário

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2016.

CÓD. CARGO	CARGO	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
1	Analista Administrativo	1	R$ 1.930,00	40
2	Assistente Administrativo	4	R$ 1.050,00	40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3	R$ 940,00	40
4	Motorista A/B	1	R$ 1.160,00	40

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Projeto de Lei n. 004/2016 que altera os valores remuneratórios do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Beberibe e dá outras providências.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe, declaro, para os efeitos do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe